



Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

LICITAÇÃO: SMOBI 048/2021 TP – LOTES 1, 2 E 3

PROCESSO: N.º 01-070.737/21-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: CEO PARACATU E CEO CENTRO-SUL - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E CAL - CENTRAL DE ATENDIMENTO A LIMINAR (REFORMA), DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS (REFORMA) E DO LABORATÓRIO DE ZONOSSES (REFORMA COM AMPLIAÇÃO).

Em 16 de fevereiro de 2022, às 15:00 horas, na sede da SUDECAP, Rua dos Guajajaras 1107, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº. 010/21, para julgar as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes **HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.** e **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS** no âmbito da licitação **SMOBI 0048/2021 TP**, nos termos do instrumento convocatório.

1. VERIFICAÇÃO DE EMPATE FICTO E RESULTADO FINAL

Durante a sessão de abertura das propostas comerciais foi verificada a existência de empate ficto nos termos do item 11.4.3 do edital uma vez que as ofertas apresentadas pela licitante **HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**, beneficiária da Lei Complementar Nº123/2006 na condição de EPP – empresa de pequeno porte, são superiores, em até 10% (dez por cento), aos menores valores globais apresentados pela licitante **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**, nos três lotes da licitação, conforme apresentado no quadro abaixo:

Lote	Menor valor (COBRAPE)	Valor teto p/ empate ficto	Valor da proposta HORIZONTES	Ocorrência de empate ficto
Lote 1	R\$376.636,65	R\$414.300,31	R\$386.806,49	Sim
Lote 2	R\$449.063,00	R\$493.969,30	R\$467.937,48	Sim
Lote 3	R\$320.029,55	R\$352.032,50	R\$324.476,81	Sim

Em 03/02/2022, via e-mail, a licitante **HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.** foi convocada para manifestar, no prazo de 02 dias úteis, interesse ao exercício do direito de preferência da Lei Complementar Nº123/2006, a fim de cobrir as propostas da licitante de menor preço nos três lotes. A licitante convocada protocolou, tempestivamente em 07/02/2022, as propostas de preços com os seguintes valores:

Proposta de preços HORIZONTES ARQ. E URB. LTDA. 07/02/2022	
Lote 1	R\$376.506,49
Lote 2	R\$449.000,63
Lote 3	R\$320.000,78



Os preços finais das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes para os lotes 1, 2 e 3 da licitação são:

Lote 1:

HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	RS376.506,49
COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS	RS376.636,65

Lote 2:

HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	RS449.000,63
COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS	RS449.063,00

Lote 3:

HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	RS320.000,78
COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS	RS320.029,55

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

Após análise inicial das propostas comerciais, verificou-se que a licitante HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., que ofertou os menores preços globais para os lotes 1, 2 e 3, apresentou suas propostas comerciais contendo inconsistências nas composições de preços unitários. Via e-mail, em 08/02/2022 e 10/02/2022, foram solicitadas: a correção das descrições dos serviços de acordo com as planilhas de orçamento, a indicação/correção dos códigos dos serviços, a exclusão de composições de serviços que não pertencem as planilhas de orçamento e esclarecimento referente ao profissional ARQUITETO/ENGENHEIRO SÊNIOR presente nas composições do serviço 62.01.25 (PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA) cujo custo unitário horário adotado diverge dos demais profissionais indicados como sócios. Em 09/02/2022 e 11/02/2022, a licitante apresentou as correções exigidas que foram analisadas pela Comissão de Licitações. Em relação ao profissional ARQUITETO/ENGENHEIRO SÊNIOR, da composição 62.01.25, a licitante promoveu correções: foi retirada a indicação de sócio e apresentado o detalhamento de custo de mão de obra para o profissional, contratado para prestação de serviços autônomo. Após a análise, a Comissão concluiu que a licitante promoveu as correções necessárias para adequação de suas propostas comerciais que foram declaradas exequíveis e cujos valores globais não foram alterados após as correções. A licitante encaminhou os documentos corrigidos na forma impressa e assinada que foram verificados pela Comissão e anexados ao processo juntamente com os e-mails referentes às diligências.

2.2 COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

Após a análise das propostas comerciais, verificou-se que a licitante COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, que ofertou os segundos menores preços globais para os lotes 1, 2 e 3, apresentou adequadamente os documentos da proposta comercial conforme item 10.3 do edital. A Comissão de Licitações não encontrou inconsistências ou informações que necessitassem de justificativas ou comprovações e, portanto, declara as propostas comerciais apresentadas pela COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS exequíveis.

III - DECISÃO


Diante da comprovação pelas licitantes da exequibilidade de suas propostas comerciais e da ausência de erros insanáveis que justifiquem desclassificações, a Comissão de Licitações julga **CLASSIFICADAS** as propostas



comerciais apresentadas pelas licitantes **HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**, primeira colocada nos lotes 1, 2 e 3, e **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, segunda colocada nos lotes 1, 2 e 3.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 010/2021


Fabricio da Silva Costa


Lucas Barbosa da Cunha


Moacir José da Silva Carvalho


Renato de Abreu Fortes

Germano Gonçalves dos Santos Filho

